



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/AGINOVA Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de novos empreendimentos tecnológicos e de inovação para incubação na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar, na modalidade residente, de módulo exclusivo e/ou compartilhado, propostas para ingressarem no programa de incubação da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS (PIME), que visa apoiar ações para a formação, desenvolvimento e consolidação de novos empreendimentos inovadores, como forma de promover o empreendedorismo inovador alinhado ao desenvolvimento regional sustentável e desenvolver, na UFMS e na comunidade, uma cultura empreendedora.

2. CRONOGRAMA

Tabela 01: Cronograma das Etapas do Processo de seleção:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Período de inscrição no site https://pime.ufms.br/inscricao2019/	17/10/2019 a 17/11/2019
Etapa I: divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, conforme análise documental.	20/11/2019
Apresentação de recursos, observando-se o item 10 deste edital, em relação à Etapa I.	20 a 22/11/2019
Publicação do resultado, após análise de recursos, das propostas aptas para a Etapa II.	27/11/2019
Etapa II: Qualificação para a melhora do modelo de negócio.	02 a 06/12/2019
Etapa III: Apresentação (pitch) dos candidatos à Banca Avaliadora para Avaliação das propostas.	09 a 11/12/2019
Etapa IV: Divulgação do resultado preliminar pelo colegiado.	13/12/2019
Apresentação de recursos, observando-se o item 10 deste edital, em relação à Etapa IV.	13 a 16/12/2019



Divulgação e Homologação do Resultado Final Processo Seletivo.	18/12/2019
Apresentação, caso seja necessária, de documentação complementar para elaboração do instrumento jurídico.	Até 17/01/2020
Assinatura do Termo Simplificado de Adesão à PIME.	A partir de 20/01/2020

3. DAS VAGAS E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

3.1. São oferecidas 12 (doze) vagas na modalidade de incubação residente, divididas em 3 (três) vagas para residente com módulo exclusivo de produção, 4 (quatro) vagas para residente com módulo exclusivo administrativo e 5 (cinco) vagas para residente em espaço compartilhado (coworking).

3.2. Os empreendedores, no ato da inscrição, selecionarão a modalidade do Programa de Incubação da PIME desejada:

3.2.1. Empresa residente com módulo exclusivo: o empreendimento/startup disporá de módulo de uso exclusivo, administrativo e/ou de produção, que poderá ser adaptado e estruturado às expensas da empresa incubada.

3.2.2. Empresa residente com espaço compartilhado (coworking): o empreendimento/startup terá à sua disposição estações de trabalho em espaço coletivo. Cada empresa, nesta modalidade, poderá ter, no máximo, 3 pessoas simultaneamente no espaço compartilhado.

3.3. A escolha do módulo exclusivo será feita pelos empreendedores, observando-se a ordem de classificação.

3.4. Pelo uso de espaço físico, individual e compartilhado, de facilidades e serviços básicos de infraestrutura e de serviços auxiliares, as empresas participantes do Programa de Incubação pagarão os custos, conforme disposto na Resolução nº.134/2018 do Conselho Diretor da UFMS, e suas alterações, homologado pelo Conselho Diretor, disponível no link <http://lnk.ufms.br/yzEQJ>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser feita pelo candidato responsável pelo empreendimento, única e exclusivamente on-line, que submeterá a proposta de negócio no portal <https://pime.ufms.br/inscricao2019/>, devendo obrigatoriamente preencher todos os itens e anexar os seguintes documentos em formato “.pdf”:

4.1.1. Modelo de Negócios CANVAS, modelo disponível no site;

4.1.2. Sumário Executivo do empreendimento, contendo descrição da proposta, perfis e currículos dos empreendedores vinculados, conforme modelo disponível no site;

4.1.3. Documento de identidade digitalizado de todos os empreendedores vinculados à proposta;

4.1.4. Documento CPF digitalizado dos empreendedores vinculados à proposta;

4.1.5. Comprovantes de residência digitalizados dos empreendedores vinculados à proposta;

4.1.6. Comprovante de pagamento (GRU) digitalizado da taxa de inscrição;

4.1.7. Caso a proposta candidata possua empresa constituída (CNPJ) deverá apresentar ainda: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, sendo consideradas regulares, para os presentes fins, as certidões positivas com efeito de negativas;

- 4.2. Para pessoas jurídicas o valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <https://recolhimento.ufms.br/publico>, na opção "Inscrição pessoa JURÍDICA - PIME 2019". Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.
- 4.3. Para pessoas físicas o valor da taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <https://recolhimento.ufms.br/publico>, na opção "Inscrição pessoa FÍSICA - PIME 2019". Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.
- 4.4. Se for identificado, durante processo de seleção ou durante o programa de incubação, que Pessoas Jurídicas se inscreveram como Pessoa Física, serão sumariamente desclassificadas do processo ou desligadas do programa.
- 4.5. As startups vencedoras (1º, 2º e 3º lugares) da 8ª Edição do Startup Weekend Campo Grande UFMS/SBPC, bem como startups vencedoras do 1º HackMS, realizado em parceria com a Controladoria Geral do Estado serão isentas da taxa de inscrição.
- 4.6. As propostas deverão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de novembro de 2019, horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no portal <https://pime.ufms.br/inscricaoopime2019/>, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.
- 4.7. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1. São elegíveis as propostas que visem desenvolver inovações que agreguem valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações, apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas ou não à UFMS.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é composto de quatro etapas:

6.1.1. Etapa I – Análise documental das propostas submetidas.

6.1.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada, devendo constar todas as informações e anexos exigidos, conforme item 4 deste edital.

6.1.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas Boletim Oficial da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

6.1.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa etapa serão encaminhadas à próxima etapa.

6.1.1.4. O parecer das propostas não enquadradas será enviado aos candidatos.

6.1.2. Etapa II - Qualificação dos empreendedores para a melhora do modelo de negócio.

6.1.2.1. Os candidatos deverão participar da qualificação nas datas estabelecidas conforme previsão no Item 2 deste Edital;

6.1.2.2. A qualificação para melhora do modelo de negócio apresentado pelo candidato é requisito obrigatório para avançar à etapa III do processo de seleção e o não comparecimento desclassificará a proposta;

6.1.2.3. Os empreendedores qualificados na Etapa II deverão apresentar sua proposta na Etapa seguinte, à Banca Avaliadora Avaliadora, conforme agendamento.

6.1.3. Etapa III - Apresentação (pitch) dos candidatos à Banca Avaliadora para Avaliação das propostas

6.1.3.1. Os candidatos, na data agendada, deverão apresentar suas propostas à Banca Avaliadora nomeada pelo Colegiado da PIME, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos. A Banca Avaliadora terá até 10 (dez) minutos para questionar a apresentação realizada. Será disponibilizado aos candidatos, caso necessitem, um datashow para a apresentação que será feita na sala de reuniões da PIME ou em outro espaço previamente informado aos candidatos;

6.1.3.2. A Banca Avaliadora avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do Item 7 deste edital;

6.1.3.3. O Parecer da Banca Avaliadora, de acordo com o resultado da avaliação de propostas de empreendimentos para a incubação, definirá a classificação final dos empreendimentos candidatos;

6.1.3.4. O resultado de seleção e a classificação dos empreendimentos seguirá para homologação do Colegiado, convocado especialmente para esse fim.

6.1.4. Etapa IV - Divulgação do Resultado Homologado pelo Colegiado

6.1.4.1. É prerrogativa do Colegiado da PIME acatar ou não o parecer da Banca Avaliadora para homologação das propostas que serão desenvolvidas na PIME;

6.1.4.2. Finalizadas as etapas do processo de seleção, o Colegiado da PIME oficializará a classificação homologada, por meio de Resolução.

6.2. Os informes e resultados de cada etapa do processo de seleção serão divulgados por meio do Boletim Oficial da UFMS (<https://bse.ufms.br>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos compreendem os eixos: mercado, capital, viabilidade técnica, inovação, gestão, perfil empreendedor da equipe e conhecimento e afinidade do negócio.

Tabela 02: Critérios de Avaliação das Propostas pela Banca Avaliadora:

	Critérios de análise e julgamento	Nota	Peso	Nota Máxima
A	Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.	0 a 5	5	25
B	Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento.	0 a 5	5	25
C	Potencial de Interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS.	0 a 5	4	20
D	Grau de inovação dos produtos,	0 a 5	4	20

	processos ou serviços a serem ofertados.			
E	Processo de produção não poluente.	0 a 5	5	25
F	Potencial, do empreendimento, para contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico.	0 a 5	4	20
G	Potencialidade de geração de patentes ou outros ativos de Propriedade Intelectual.	0 a 5	4	20
H	Potencialidade de Internacionalização do empreendimento.	0 a 5	3	15
I	Disponibilidade (ou capacidade) de investimento do empreendedor no desenvolvimento do projeto inicial.	0 a 5	4	20
J	empreendimento apresentado se relaciona a bioeconomia.	0 a 5	2	10

7.2. As propostas que não obtiverem a nota mínima de 120 pontos serão desclassificadas.

7.3. A Banca Avaliadora levará em consideração o nível de maturidade do empreendimento avaliado.

8. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

8.1. O programa de incubação seguirá o Modelo de Incubação já estabelecido pela PIME, disponível em <http://lnk.ufms.br/ItSPF>. O referido modelo poderá sofrer alterações a qualquer tempo, não gerando qualquer tipo de vinculação obrigatória ao modelo hoje estabelecido, considerando que a incubadora é um ambiente de inovação em constante transformação.

8.2. O período máximo de incubação para empreendimento na modalidade residente será de 36 (trinta e seis) meses. Tal período poderá ser alterado, para maior ou menor tempo, nos termos do Regulamento Interno da PIME, pelo colegiado da incubadora.

9. DO APOIO CONCEDIDO E DOS VALORES DA INCUBAÇÃO

9.1. Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir das salas de reuniões e salas compartilhadas de trabalho, conforme a disponibilidade e agendamento prévio.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O candidato poderá contestar o resultado das etapas I e IV, por meio do portal <http://pime.sites.ufms.br/recursoeditalpime2019> nos termos do Cronograma, item 2 deste edital.

10.2. O julgamento dos recursos será apreciado pelo Colegiado da PIME, nos termos deste edital e de outras normas correlacionadas, cujos resultados serão publicadas no <https://bse.ufms.br> e divulgados por meio da página www.pime.ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste edital por meio do portal www.pime.ufms.br, pelo e-mail sec.pime@ufms.br, ou pessoalmente na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME), localizada no Estádio Moreão, Portão 13, UFMS, Cidade Universitária CEP 79.070-900. Campo Grande/MS.

11.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do candidato, respondendo por elas, na forma da Lei. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no processo.

11.3. Todas as informações enviadas a PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

11.4. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela Secretaria da PIME para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da Banca Avaliadora e/ou Colegiado da PIME, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

11.5. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

11.6. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados firmarão um instrumento jurídico com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no Modelo de Negócios.

11.7. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, de preferência o sócio administrador.

11.8. Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da PIME na gestão de seus negócios, inclusive dispor, para os gestores da Incubadora, obrigatoriamente, de quaisquer informações financeiras como notas fiscais, DRE, balanços financeiros e outros, além de outras exigências que, durante o programa de incubação, se fizerem necessárias.

11.9. Durante o programa de incubação, os empreendedores poderão solicitar alteração de modalidade de incubação a qualquer tempo, mediante justificativa, cabendo à gerência da PIME analisar o pedido e, se for o caso, emitir autorização que deverá ser homologada pelo Colegiado da PIME.

11.10. Os prazos e o número de vagas poderão ser alterados por decisão da AGINOVA, sendo que qualquer mudança será informada previamente na página www.pime.ufms.br e publicada no Boletim Oficial da UFMS <https://bse.ufms.br/>.

11.11. A Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais - AGINOVA poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela AGINOVA após consulta ao Colegiado da PIME.

Campo Grande, 16 de outubro de 2019.

Nilza Emy Yamasaki

Diretora da AGINOVA



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 16/10/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559515** e o código CRC **23B350F1**.

DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7503

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.035888/2019-57

SEI nº 1559515